

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.U.
Nº 534/2014 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 534/2014, CELEBRADO
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E CONESA CONSTRUÇÕES
SANEAMENTO LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.
LOTE: 12**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, estabelecida no Setor de Oficinas Norte, Quadra 02, Conjunto A, Lotes 1/12, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.132/0001-90, Inscrição Estadual nº 07.324.287/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio-diretor **JUAN GENARO GAVIÑO POLIT**, casado, engenheiro civil, portador do documento ID CREA nº 7004/D-MG e do CPF nº 000.520.601-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 427/2017 – ASJUR/PRES, fls. 3.618/3.624, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713, datado de 13/09/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.320ª sessão, às fls. 3.714, realizada em 14/09/2017, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº 534/2014 – ASJUR/PRES** por **mais 12 (doze) meses**, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - SIA, SCIA e ESTRUTURAL – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2017** para **18/09/2018**, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **16/09/2017** para **16/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 679.118,69 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **44-90-51**, Fontes de Recurso **100 e 355** e saldo existente na Nota de Empenho 1774/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 33.955,93 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 534/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2017.

PELA NOVACAP:




JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



JUAN GENARO GAVIÑO POLIT

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

